



JUSTIFICATIVA

Autorizo o pagamento das despesas relacionadas ao Curso de Formação Técnico Profissional – 6ª etapa do concurso previsto no Edital 08/2013 à empresa Abordagem Comunicação e Marketing no montante de 3.852.650,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais) as quais serão por mim ordenadas.

A justificativa para tal autorização, fora da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, tem como objetivo evitar que haja interrupção do curso, situação esta que já foi sinalizada pela Empresa, podendo ocasionar o cancelamento do concurso em andamento, gerando graves transtornos para Administração Pública, bem como prejuízos ao erário, em virtude dos recursos já investidos na realização do concurso e ao Termo de Compromisso firmado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, visando à realização de concursos públicos para o provimento de cargos da carreira de agente de segurança penitenciário em substituição aos contratos temporários existentes.

O pagamento está amparado pelo artigo 5º da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (grifo nosso)

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.

Robson Lucas da Silva

Secretário de Estado Adjunto de Administração Prisional

